



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 724, de 03 de julho de 1.987.

Reajusta os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO EM EXERCÍCIO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das escalas padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os / inativos, e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 723, de 01/06/87, ficam reajustados na base de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o anexo I, / que fica fazendo parte integrante desta lei.

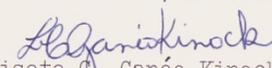
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias / próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de junho de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de julho de 1.987.

  
BENEDITO GILBERTO MUDINUTTI  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
Lisete C. Ganéo Kinock  
Secretária da Prefeitura



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO E EM COMISSÃO

VIGÊNCIA À PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1.987.

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL Cz\$
1	4.102,14
2	4.479,35
3	4.856,55
4	6.884,04
5	7.308,41
6	8.581,47
7	9.335,90
8	10.184,61
9	11.316,24
10	12.259,26

  
BENEDITO GILBERTO MUDINUTTI  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO